



CLUBE INDAIÁ

FUNDADO EM 12/06/1967

"Filiado à Confederação Brasileira de Clubes - CBC"

Portaria

n.º 008/2017-2019 de 4 de dezembro de 2017.

"Altera dispositivo do regimento interno do complexo aquático".

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

- a) Compete à Diretoria, administrar e zelar pelos bens e interesses do Clube, promovendo o seu engrandecimento e o bem-estar do associado (Art. 57, "b");
- b) São deveres dos associados cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, regimentos internos, resoluções e portarias de todo e qualquer órgão da administração (Art. 11, "a");
- c) a sugestão de revisão de um dos dispositivos do regimento, proposta pelo Conselho Deliberativo, na reunião de 7-11-2017 conforme Ata n.º 07/2017-2019;

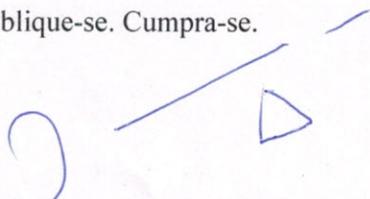
Resolve:

1º) Alterar a redação do item 18 do Anexo I do Regimento Interno do Complexo Aquático, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18 – Não é permitida a entrada nas dependências da piscina com alimentos, bebidas, jornais, revistas e assemelhados com folhas soltas, garrafas, copos, pratos e talheres, salvo garrafas plásticas de 500 ml com água, mamadeira de bebê devidamente acondicionada em invólucro próprio e tereré, sendo que este não deve ser consumido nas bordas da piscina, mas somente no entorno da mesma. O acesso com quaisquer tipos de bolsas e sacolas, contendo em seu interior pertences de uso pessoal e exclusivo para o ambiente, como óculos, livro, protetor solar, toalhas e outros, fica permitido, podendo, se preferir, utilizar de forma gratuita o guarda-valores do clube.

2º) Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Publique-se. Cumpra-se.


Ângelo César Ajala Ximenes